



PORTARIA GAB/PREF/PMVG 05/2024

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Avaliação Patrimonial e Certificação de Bens Imóveis Úteis e Inservíveis do Município de Várzea Grande – MT, por força do constante no Decreto Municipal 81/2023 no Capítulo XIV – Locação Imobiliárias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido a atribuição de certificação e averiguação da existência de imóvel público, no perímetro e região indicada no documento de solicitação de análise, quanto à disponibilidade ou não de imóvel junto ao acervo patrimonial do município de Várzea Grande, com características e condições que contemplem às necessidades pleiteadas pela Secretaria Demandante, com o objetivo de subsidiar os processos de Locações Imobiliárias, nos termos do §único do art. 203 do Decreto Municipal de n.º 81/2023.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, emitir o Laudo de Avaliação do Imóvel definido para locação, de acordo com Art. 205, VII, do Decreto n.º. 81/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de **02/01/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11 de março de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 941064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DIONE MARIA DE SOUZA**, matrícula 10845, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, exercendo o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/03/2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 05/2024

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Avaliação Patrimonial e Certificação de Bens Imóveis Úteis e Inservíveis do Município de Várzea Grande - MT, por força do constante no Decreto Municipal 81/2023 no Capítulo XIV - Locação Imobiliárias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido a atribuição de certificação e averiguação da existência de imóvel público, no perímetro e região indicada no documento de solicitação de análise, quanto à disponibilidade ou não de imóvel junto ao acervo patrimonial do município de Várzea Grande, com características e condições que contemplem às necessidades pleiteadas pela Secretaria Demandante, com o objetivo de subsidiar os processos de Locações Imobiliárias, nos termos do § único do art. 203 do Decreto Municipal de n.º 81/2023. **Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, emitir o Laudo de Avaliação do Imóvel definido para locação, de acordo com Art. 205, VII, do Decreto nº. 81/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de **02/01/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTARIA Nº 081 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

"Designa Membro para compor a Comissão de PAD e dá outras providências".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gis, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor do quadro permanente **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 2807, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, objetivando o acompanhamento de todos os processos disciplinares em andamento e os que por ventura vierem a ser instaurados. **Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 001/2024, 28 DE FEVEREIRO 2**

Dispõe sobre lista dos classificados e suplentes a serem beneficiários do Conjunto habitacional Jd. Aeroporto.

O **Conselho Municipal de Habitação**, do Município de Vila Bela SS Trindade - MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 878/2009 tendo em vista a deliberação em plenária do dia 28 de fevereiro de 2024, registrado em Ata nº.04/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar a lista de classificados e suplentes para serem beneficiários do Conjunto Habitacional Jd. Aeroporto conforme Resolução 001/2023. Art. 5º e Art.8º §1º §2º e §3º.

CONSIDERANDO todas as inscrições realizadas no período de 08 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, totalizando :109 (cento e nove) e inscrições. Sendo: 98 (noventa e oito) inscrições para Concorrer na modalidade cota Ampla concorrência, 06 (seis) inscrições para concorrer na modalidade cota para idosos e 05 (cinco) inscrições para concorrer na modalidade cota para Pessoas com Deficiência.

CONSIDERANDO o §5º do Art. 8º Caso algum cidadão, beneficiário cadastrado ou pessoa interessada discordar da avaliação feita pelo Conselho Municipal de Habitação quanto às listas de classificação, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, requerer junto ao Conselho Municipal de Habitação, através de protocolo na Secretaria de Assistência Social, a revisão da análise que venha ser ventilada a discordância, de modo a garantir que, caso existam erros, sejam solucionados em tempo.

RESOLVE:

Art. 1º - Classificados e Suplentes, Modalidade Cota Ampla concorrência conforme § 1º do art. 8º.

Classificados.	
Ordem	Nome
01	FRANCIELE CRUZ AZAMBULA MARTINS
02	ELIANA MERCES DE SOUZA
03	BRUNA DA SILVA SORRILHA
04	LUCELENA RODRIGUES DE MELO
05	TATIANE APARECIDA CAMARGO MALTA
06	FATIMA SURUBI
07	PERLA LIMA FERREIRA
08	IZATANIA RAMOS
09	LAUDICEIA FARIA
10	JOSEFA MENDES
11	ELENILDA MATUCARI CHARUPA
12	SIMONE APARECIDA DE JESUS
13	BIBIANE CHUBE MENDES
14	LORHAYNE CHARUPA ARROYO
15	LUDILAINE LARA MOREIRA DA SILVA
Suplentes	
16	ANA LINDAURA MASSAI CAMBARA